Prova de Tribuna- DPE- TO

Réu: João de TAL,

CONFESSA A RASTEIRA E O CHUTE, PORÉM ALEGA NÃO TER TIDO A INTENÇÃO DE MATAR A VÍTIMA,

FICOU INDIGNADO COM A ACUSAÇÃO DE ESTUPRO, PENSOU NAS FILHAS,

Vítima: CARLOS DE TAL,

TESTEMUNHA 1: VIU JOÃO DAR RASTEIRA NA VÍTIMA,

TESTEMUNHA 2: VIU JOÃO DAR RASTEIRA NA VÍTIMA,

DF:

IMPUTAÇÃO: HOMICÍDIO QUALIFICADO POR MOTIVO FÚTIL (MERAS SUSPEITAS DE QUE CARLOS TERIA PRATICADO UM CRIME), MEIO CRUEL (EMPREGO DE PORRETES, PEDRAS, BEM COMO AS MÚLTIPLAS AGRESSÕES), RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA (ATACADA DE FORMA INESPERADA E POR DIVERSAS PESSOAS)

LAUDO: ÓBITO POR TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO DECORRENTE DE AÇAO CONTUNDENTE,

TESES:

**TESE 1: ABSOLVIÇÃO POR CLEMÊNCIA**: A INDIGNAÇÃO NATURAL DE JOÃO, PAI DE DUAS CRIANÇAS PEQUENAS COM O FATO É NATURAL, ELE IMAGINOU QUE O CRIME PODERIA VÍTIMAS AS SUAS FILHAS,

**QUESITO: O JURADO ABSOLVE O ACUSADO?**

**TESE 2: COOPERAÇÃO DOLOSAMENTE DISTINTA (ARTIGO 29, PARÁGRAFO 2º DO CÓDIGO PENAL),**

O RÉU QUEIRA APENAS AGREDIR A VÍTIMA, ELE PRÓPRIO ASSUME ESTE FATO, MENCIONA AS RASTEIRAS E CHUTES, MAS DEIXA CLARO QUE SE AFASTOU DO LOCAL, QUANDO VIU AS PESSOAS SE APROXIMAREM COM PEDAÇOS DE PAUS E PEDRAS,

DEVE RESPONDER APENAS POR EVENTUAIS LESÕES CORPORAIS QUE TERIA CAUSADO,

**QUESITO: O RÉU JOÃO QUIS APENAS PARTICIPAR DO CRIME DE LESÃO CORPORAL?**

**TESE 3: PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA**,

CASO SE ENTENDA QUE O RÉU EFETIVAMENTE PARTICIPOU DE UM CRIME DE HOMICÍDIO, TEMOS DE RESSALTAR QUE A PARTICIPAÇÃO DELE FOI PEQUENA, JÁ QUE TERIA APENAS DERRUBADO A VÍTIMA E SE AFASTADO DO LOCAL, QUANDO AS AGRESSÕES MAIS GRAVES TIVERAM INÍCIO,

**QUESITO: A PARTICIPAÇÃO DO ACUSADO FOI DE MENOR IMPORTÂNCIA, VEZ QUE DEU APENAS UMA RASTEIRA E DOIS CHUTES NA VÍTIMA, TENDO APÓS SE RETIRADO DO LOCAL?**

**TESE 4: RELEVANTE VALOR SOCIAL:**

O RÉU AGIU POR MOTIVO DE RELEVANTE VALOR SOCIAL, JÁ QUE SE INDIGNOU COM A ATITUDE DA VÍTIMA, SUSPEITA DE ESTUPRAR A PRÓPRIA FILHA, EMBORA A ATITUDE SEJA REPROVÁVEL, ELE É ATÉ CERTO PONTO COMPREENSÍVEL POR GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO, BASTA DIZER QUE DIVERSAS PESSOAS SE INDIGNARAM NO MOMENTO E ASSIM, MERECEDORA DE ALGUMA INDULGÊNCIA,

**QUESITO: O RÉU AGIU POR MOTIVO DE RELEVANTE VALOR SOCIAL, VEZ QUE SE INDIGNOU POR QUE O OFENDIDO TERIA ESTUPRADO Á PRÓPRIA FILHA**?

**TESE 5: AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS,**

MOTIVO FÚTIL: AQUI, COMBINAR A ARGUMENTAÇÃO DO RELEVANTE VALOR SOCIAL, ENFATIZAR QUE O RÉU TINHA CERTEZA DA PRÁTICA DO CRIME,

**QUESITO: O RÉU AGIU POR MOTIVO FÚTIL, POR MERAS SUSPEITAS DE CARLOS TERIA PRATICADO UM CRIME?**

MEIO CRUEL: NÃO HÁ PROVA DE QUE O RÉU TENHA AGREDIU A VÍTIMA COM ESSES INSTRUMENTOS, ALÉM DISSO, O MERO EMREGO DE PORRETES E PEDRAS, BEM COMO A MULTIPLICIDADE DE GOLPES, POR SI SÓ, NÃO CARACTERIZAM O MEIO CRUEL, JÁ QUE É PRECISO A DEMONSTRAÇÃO DO DOLO ESPECÍFICO, VONTADE DE AUMENTAR DESNECESSARIAMENTE O SOFRIMENTO DA VÍTIMA,

**QUESITO: O RÉU AGIU COM MEIO CRUEL, EMPREGO DE PORRETES, PEDRAS, BEM COMO AS MÚLTIPLAS AGRESSÕES?**

**RECURSO DE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA**: EM PRIMEIRO LUGAR, A SUPERIORIDADE DE FORÇAS, POR SI SÓ, NÃO CARACTERIZA O RECURSO QUE DIFICULTOU DA DEFESA DA VÍTIMA, JÁ QUE ESSA SITUAÇÃO NÃO CARACTERIZA UM AGIR TRAIÇOEIRO,

NÃO HÁ QUALQUER INFORMAÇÃO DE QUE O INÍCIO DOS FATOS TENHA SIDO INESPERADO, AO CONTRÁRIO, COM A CHEGADA DE CARLOS NO BAR, FORMOU-SE UM TUMULTO, FICANDO CLARO QUE A SITUAÇÃO NÃO FOI SURPREENDENTE,

**QUESITO: O RÉU AGIU COM RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA, ATACADA DE FORMA INESPERADA E POR DIVERSAS PESSOAS?**